



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 21/2020, de 02 de junho de 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e a suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino de Barra de Santana-PB, bem como sobre a antecipação de férias e recesso dos servidores da rede municipal de educação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nº 10/2020 e 11/2020, que decretaram Situação de Emergência neste Município frente ao contexto de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 11, III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que diz respeito à competência para estabelecer normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 40.128, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. As férias escolares do ano letivo 2020 serão consideradas como antecipadas para gozo no período de 18/03/2020 a 17/04/2020.

Art. 2º. Será considerado no calendário escolar como de recesso escolar o período de 20/04/2020 a 04/05/2020.

Art. 3º. O terço de férias dos servidores da educação serão quitados no período habitual correspondente.

Art. 4º. As dúvidas ou consultas acerca de questões pertinentes ao conteúdo presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail bsantana.prefeitura@gmail.com.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional